

Trabalhador pode sacar FGTS durante calamidade

31/03/2020

Com base na lei do FGTS, que permite o saque em situações de calamidade pública, a desembargadora Raquel de Oliveira Maciel, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1), autorizou um trabalhador a sacar o montante depositado em sua conta vinculada.

Divulgação/Caixa



Ante estado de calamidade pública, magistrada autorizou saque do FGTS
Divulgação/Caixa

Maciel levou em consideração o artigo 20, XVI, alínea *a*, da Lei 8.306/90, que trata das situações em que o saque do FGTS é autorizado. A alínea trata especificamente de casos em que o trabalhador é residente em "áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal".

Como o próprio Congresso Nacional, no Decreto Legislativo 6/20, reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), a desembargadora autorizou o saque.

**Clique [aqui](#) para ler o despacho
ROT 0101212-53.2018.5.01.0043**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-mar-31/trabalhador-sacar-fgts-durante-estado-calamidade/>